



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete da Deputada Federal **Jack Rocha - PT/ES**

Apresentação: 23/04/2025 15:55:25.430 - CTRAB  
EMC 435/2025 CTRAB => PL 733/2025  
**EMC n.435/2025**

## EMENDA AO PROJETO DE LEI 733/2025

*Emenda modifica o §1º, do Art.101 do PL 733/2025 que dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.*

Que passa a vigorar com o seguinte teor:

*“§ 1º Fica instituída a Política Nacional de Educação Profissional e Tecnológica voltada aos trabalhadores portuários, com o objetivo de atender às demandas específicas do setor portuário, em razão de sua relevância estratégica para o desenvolvimento econômico e social do país, buscando:*

- a) *promover a qualificação técnica, a certificação profissional e o acesso ao processo de educação continuada;*
- b) *ser executada pelas instituições de ensino integrantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;”*

### J U S T I F I C A Ç Ã O

A proposição busca instituir uma Política Nacional de Educação Profissional e Tecnológica voltada aos trabalhadores portuários, com o objetivo de atender às demandas específicas do setor portuário, considerando sua relevância estratégica para o desenvolvimento econômico e social do país. Essa política visa promover a qualificação técnica e a certificação profissional dos trabalhadores, garantindo sua aptidão para o exercício de cargos de chefia e direção, bem como para a operação de máquinas e equipamentos portuários.

Diante do acelerado avanço tecnológico, energético e digital que impacta diretamente as atividades portuárias, é essencial que essa política receba a devida centralidade no âmbito da formação profissional. Para isso, propõe-se a transferência



\* CD256812106200 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete da Deputada Federal Jack Rocha - PT/ES

do atual sistema de formação, a cargo da Marinha, para a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, vinculada ao Ministério da Educação (Art. 1º, Lei nº 11.892/2008). Além disso, os recursos oriundos do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo (FDEPM), arrecadados das atividades empresariais no setor portuário, deverão ser redirecionados para o fortalecimento dessa política, assegurando sua efetividade e alcance.

Com esta emenda, pretende-se criar um ambiente mais inclusivo e capacitado, onde os trabalhadores dos portos públicos e privados tenham acesso a formação e certificação condizentes com as exigências do mercado e do progresso tecnológico, contribuindo para a eficiência das operações portuárias e o fortalecimento do setor como um todo.

Sala da Comissão, de de 2025

Deputada Jack Rocha  
PT/ES

